



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal **DECRETOU** e eu sanciono a seguinte lei:

LEI Nº 67

AUTORIZA AO PREFEITO FIRMAR ACORDO COM O " S.A. A.E".

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar acôrdo com o S.A.A.E. (Serviço Autômomo de Água e Esgôto) visando a exploração do Serviço de Água e Esgôto da cidade de Linhares, de conformidade com a minuta apresentada, cuja cópia ficou fazendo parte dos arquivos desta Câmara Municipal.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, regogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, em 29 de julho de 1957.

Emir de Macedo Gomes
Prefeito Municipal